



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

## **DELIBERAÇÃO CBH-BPG 267/2021, de 09/12/2021**

**Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2022**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, de 09/12/2021, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG”;

**Considerando** o Treinamento a ser realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2021 deverá ocorrer até 11/02/2021;

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para até as **24h00** do dia **04/03/2022**, o prazo limite para a inserção de toda documentação estabelecida nos anexos II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, no sistema SINFEHIDRO 2.0, no endereço (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>)

**Parágrafo 1º:** A primeira análise em reunião, até **11/03/2022**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia **08/04/2022**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

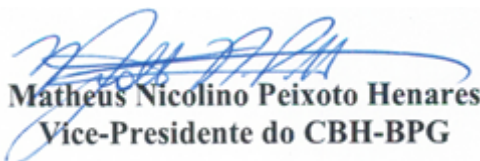
**Parágrafo 2º:** Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que até o dia **15/04/2022** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida até o dia **28/04/2022**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 09 de dezembro de 2021.

  
Matheus Nicolino Peixoto Henares  
Vice-Presidente do CBH-BPG